



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, terça-feira, 22 de julho de 2014

Número 132

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

NÁDIA CAMPEÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 55.317, DE 21 DE JULHO DE 2014

Revoga o Decreto nº 54.136, de 26 de julho de 2013.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 54.136, de 26 de julho de 2013, que declarou de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Jacuí.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício
FELIPE DE PAULA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2014.

DECRETO Nº 55.318, DE 21 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 29.931,58 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 29.931,58 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	29.931,58
	29.931,58	

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
38.10.06.181.3013.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
33903000.00	Material de Consumo	29.931,58
	29.931,58	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de julho de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em exercício
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CARLOS ROBERTO BARRETTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana - Substituto

FELIPE DE PAULA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2014.

DECRETO Nº 55.319, DE 21 DE JULHO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.813.339,00 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

NADIA CAMPEÃO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.813.339,00 (um milhão e oitocentos e treze mil e trezentos e trinta e nove reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
21.15.02.062.3024.4817	Despesas administrativas para execução de ações judiciais - Processamento de Feitos	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.748.339,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	65.000,00
	1.813.339,00	

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
37.10.15.451.3022.1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.813.339,00
	1.813.339,00	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 21 de julho de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em exercício
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

RODRIGO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FELIPE DE PAULA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de julho de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA 339, DE 21 DE JULHO DE 2014

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor FULVIO GIANNELLA JUNIOR, RF 2768/1, para, no período de 23.7.2014 à 30.7.2014, substituir a senhora LUCIA SALLES FRANÇA PINTO, no cargo de Superintendente, símbolo SUP, da Superintendência do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Serviços, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

PORTARIA 340, DE 21 DE JULHO DE 2014

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Formalizar a designação da senhora CRISTINA MARGARETH DE SOUZA CORDEIRO, RF 807.229.9, para, no período de 19.07.2014 a 28.07.2014, substituir a senhora LUCIANA DE TOLEDO TEMER CASTELO BRANCO, RF 807.121.7, no cargo de Secretária Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

PORTARIA 341, DE 21 DE JULHO DE 2014

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Designar para integrar a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Cultura

Suplente: VÂNIA LEWKOWICZ KATZ, RF 541.750.3

Universidade

Titular: (FAU-USP) PRISCILA LENA FARIAS

II - Cessar, em consequência, a designação dos senhores: MIRTHES IVANY SOARES BAFFI e VICENTE GIL FILHO para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de julho de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

TITULOS DE NOMEAÇÃO

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 40-PREF, ITEM 2, DE 25 DE JUNHO DE 2014, PUBLICADO NO DOC DE 26 DE JUNHO DE 2014

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor MARCELLO RINALDI, RF 644.502.1, é no vínculo 3, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Vila Prudente, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03, com afastamento do cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio Cat 3, no vínculo 2, nos termos do inciso IV, do artigo 66, da Lei 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e não como constou.

São Paulo, aos 21 de julho de 2014.

NADIA CAMPEÃO, Prefeita em Exercício

DESPACHOS DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

DESPACHOS DA PREFEITA

2014-0.031.967-2 - DOMINGOS ANTONIO AFONSO - Cancelamento de multas - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico deste Gabinete, às fls. 42 e da Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 43/45,

NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por DOMINGOS ANTONIO AFONSO, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 15-351.789-1. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2013-0.360.916-5 - LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A - (adv. Alex Sandro Paulo Barreto - OAB/SP 237.276) - Pedido de cancelamento de multa - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 46/47 e 55, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 56/60, DEIXO DE CONHECER o recurso interposto por LPS BRASIL-CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/A, por irregularidade na representação processual, sendo certo que, no mérito, também não assiste razão à recorrente, por inexistirem fundamentos jurídicos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 17-182.588-8. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.279.560-7 - Meliá Brasil Administração Hotelaria e Comercial Ltda. (Adv.: Sérgio Carreiro de Teves - OAB/SP 25.247) - Pedido de cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação do Assessor Técnico de SGM, às fls. 74/77, e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 79/83, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por MELIÁ BRASIL ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 11-322.557-1. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2013-0.343.897-2 - Sandra Marise de Oliveira (Adv. Nice Nicolai - OAB/SP 52.909 e Carlos Roberto Nicolai - OAB/SP 134.458) - Pedido de reconsideração - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED (fls. 30/36), de SNJ (fl. 37) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 38/40), as quais adoto como razão de decidir, DEIXO DE CONHECER o pedido de reconsideração interposto por Sandra Marise de Oliveira, em função do vício de representação, esclarecendo que, se conhecido fosse, no mérito seria desprovido, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, nos termos do art. 176, inc. II, da Lei 8.989/79. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.058.790-1 - GERALDO MARCOS DO NASCIMENTO - Edificação irregular. Pedido de regularização com fundamento na Lei 13.558/03 - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Assessoria Técnica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 53/54, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 55/57, NEGO PROVIMENTO, com fulcro no item 4.1.1.1 do Capítulo 4, do Anexo I, da Lei 11.228/92, combinado com o "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, e § 1º, do artigo 33, do Decreto 45.324/04, ao recurso interposto contra despacho de indeferimento do pedido de regularização da edificação destinada a uso residencial, situada na rua Mateus José Pires, nº 71 -, Subprefeitura Capela do Socorro. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.049.627-2 - Jair Pirovani - Regularização de edificação. Recurso - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SP-CL de fls. 90 e 90-v., do Assessor Técnico de SGM às fls. 75/76 e 94 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 103/105, INDEFIRO, nos termos do artigo 1º da Lei 13.558/03, com a redação dada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização das edificações destinadas a uso comercial e de prestação de serviços, antigas categorias de uso C2 e S2.3, situada na Avenida Carlos Caldeira Filho, 1573/1565, contribuintes 168.256.0265-8 e 168.256.0266-6, zona de uso Z2. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.056.298-4 - CELIA REGINA STARCK - Regularização de edificação - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SP-PI de fls. 40/42, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 44/45 e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 46/47, INDEFIRO, nos termos do inciso I do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92 combinado com o "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03, o pedido de regularização da edificação situada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.183, esquina com a Rua José Gonçalves de Oliveira, Jardim Paulista, contribuinte de número 299.007.0068-4, zona de uso Z2, com a área de construção total igual a 104,73 m², sendo 97,00 m² considerados regulares e 7,73 m² a regularizar, em terreno com a área de 106,00 m² (E) e testadas conforme planta. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

Publicado nesta data por omissão

SECRETARIAS

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 73/SMSU/GAB/2014

CARLOS ROBERTO BARRETTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 50.031, de 15 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 50.132, de

21 de outubro de 2008, que prevê que a apuração preliminar será realizada pelo Inspetor de Disciplina da Unidade onde ocorreram os fatos,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do artigo 2º do mesmo Decreto prevê que os Inspectores de Disciplina serão designados por portaria devidamente publicada,

CONSIDERANDO as transferências por necessidade de serviço de Inspectores de Disciplina, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter atualizada a relação de Inspectores de Disciplina,

RESOLVE:

I - Alterar o anexo I da Portaria 183/SMSU/GAB/2012 para incluir como Inspectores de Disciplina:

MAURÍCIO BEZERRA SILVA RF 569.389.6.01 Titular

ARNALDO PEREIRA RF 582.648.9.01 Titular

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 21 de julho de 2014.

CARLOS ROBERTO BARRETTO, Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício.

PORTARIA 74/SMSU-GAB/2014

Carlos Roberto Barretto, Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana estabelecido pela Lei nº 13.530 de 14 de março de 2003 aos novos requerimentos, funções e responsabilidades atribuídas à Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as infrações previstas na Lei nº 13.530/03 em busca de um tratamento mais isonômico com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 8.989/79, sempre levando em consideração o caráter hierarquizado da Guarda Civil Metropolitana;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar omissões e imprecisões nos procedimentos disciplinares previstos na Lei nº 13.530/03,

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir Grupo de Trabalho visando propor minuta de Projeto de Lei para a revisão do Regulamento Disciplinar estatuído pela Lei nº 13.530/03.

Artigo 2º. O referido Grupo é composto dos seguintes membros:

a) Assessoria Jurídica:

Titular: Giovanna Érika da Silveira Moraes Nogueira RF 770.831.9;

Suplente: Vanessa Emi Yamane RF 811.004.2.

b) Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana:

Titular: Marco Antonio da Silva RF 580.236.9;

Suplente: Antonio da Rocha Posso RF 573.254.9.

c) Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana:

Titular: Ricardo de Mello Vargas RF 790.316.2;

Suplente: Douglas de Carvalho RF 816.163.1.

d) Divisão Técnica de Recursos Humanos:

Titular: Alessandro Montini RF 653.186.5;

Suplente: Marizete do Nascimento Santos RF 584.847.4.

e) Centro de Formação em Segurança Urbana:

Titular: Agnaldo de Barros Pedro RF 569.189.3;

Suplente: Artur Rodrigues do Carmo RF 583.782.1.

f) Sindicato dos Guardas Civil Metropolitanos de São Paulo

- SINDICATOS:

Titular: Clovis Roberto Pereira RF 683.520.1;

Suplente: Rodrigo Azevedo Ferrão RG. 32.209.410-0.

Artigo 3º. Caberá a coordenação do referido Grupo ao membro titular da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana.

Artigo 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 165, de 11 de maio de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, 21 de julho de 2014.

Carlos Roberto Barretto, Secretário Municipal de Segurança Urbana em exercício.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2014-0.142.422-4 - Péricles de Oliveira Leal - RF 625.268.1.00 - Wladimir Pereira dos Santos - RF 653.607.7.00 - Pedido de Reconsideração de ato - ADVOGADO: Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP 246.810 - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e à vista dos elementos de convicção presentes nos Processos nº 2011.0.179.386-0 e nº 2014-0.142.422-4, especialmente, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, MANTENHO aos servidores Péricles de Oliveira Leal e Wladimir Pereira dos Santos a pena de 61 (sessenta e um) dias de suspensão, por violação ao artigo 7º, incisos III, XI e XII, c.c. artigo 15 e artigo 19, incisos I e XLI e artigo 25, inciso III, com fulcro nos artigos 26, 84, inciso III, "b", e 125, todos da Lei nº 13.530/03,

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 2014-0.173.184-4

AS PARTES:

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - CNPJ 05.245.375/0001-35.